



**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e limpeza em 2 (duas) de cabines de trabalho do tipo “Workstation”, 3 (três) cabines de segurança biológica e 1 (uma) capela de exaustão instaladas no Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CDCT/CEVS).

2. JUSTIFICATIVA

O Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CDCT) trabalha na realização de testes genéticos e vigilância genômica no âmbito do Estado e as cabines/capelas são imprescindíveis para a manipulação de amostras biológicas que podem conter vírus, bactérias e parasitas de importância na saúde pública. O diagnóstico molecular correto passa pela utilização dos referidos equipamentos que fazem a contenção da disseminação dos agentes infecciosos, evitando contaminações/infecções virais do manipulador, do ambiente e entre as amostras testadas, garantindo a qualidade dos resultados das análises. Para tanto, é necessário que os equipamentos estejam em pleno funcionamento.

Tendo em vista a ocorrência de fortes temporais e a sequência de interrupções de fornecimento de energia, em Porto Alegre, na área do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), ocorridas entre abril/2024 e maio/2024, 2 (duas) cabines de trabalho do tipo “Worstation”, 3 (três) cabines de segurança biológica e 1 (uma) capela de exaustão tiveram suas lâmpadas UV queimadas e seus motores avariados.

As chuvas intensas e enchentes que assolaram vasto território do Rio Grande do Sul, neste mesmo período, provocaram significativo aumento da demanda dos laboratórios de outras Divisões do CEVS (Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Sul-LACEN e Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde-DVAS, por exemplo) para atender os casos de agravos, tais como leptospirose, hepatite A, dengue, doenças diarréicas, raiva, síndromes respiratórias, entre outros.

Em face do estado de calamidade instalado no Estado, com o intuito de otimizar e agilizar os resultados das análises das amostras que o CEVS vem recebendo, o CDCT incorporou temporariamente, em sua rotina, parte dos processos laboratoriais destas outras Divisões.

Para melhor elucidação, por exemplo, com relação às amostras suspeitas de leptospirose, o CDCT vem trabalhando na etapa de extração de RNA, para que a amostra seja entregue pronta para o LACEN executar a técnica do PCR. Nos diagnósticos negativos para leptospirose, o protocolo determina que se faça análise para hepatite A. Nestes casos, o CDCT processa a amostra e executa o PCR. Outro exemplo, é o trabalho de diagnóstico molecular e coleta de material genético feito pelo CDCT nas amostras suspeitas de raiva que são coletadas e monitoradas pela DVAS, demanda que também vem aumentando em decorrência do maior número de acidentes por mordedura em função dos animais abandonados e/ou estressados em abrigos ou até mesmo soltos na rua.

A contratação de manutenção corretiva e limpeza destes equipamentos se faz necessária para atender pontualmente os danos e avarias sofridos recentemente, sendo o pleno e bom funcionamento imprescindível para a segurança e eficácia no trabalho com materiais biológicos.

Importante esclarecer que não há contrato anterior, uma vez que as manutenções, no passado, também ocorriam de forma pontual, porém, frise-se, com periodicidade diferente para cada equipamento, e tendo sido as despesas, arcadas com recurso de projeto. Informa-se ainda que, no momento, não há necessidade de contratação para manutenção de forma contínua, uma vez que está prevista renovação do parque de equipamentos do CEVS (processos serão abertos ainda neste ano de 2024), estando incluída a aquisição de novas cabines de segurança estações de trabalho e capela



de exaustão, visto que as referidas neste processo são antigas.

Sendo assim e com fulcro no Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, reiterado pelo Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, e reconhecido pela Portaria nº 1.377/2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e sendo urgente e imprescindível a manutenção para que os equipamentos garantam a proteção aos profissionais e também às amostras, solicita-se a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

Ressalta-se que é com base na investigação diagnóstica que são tomadas providências e medidas de saúde pública no que diz respeito às ações de vigilância em saúde.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contratado deverá ser realizado no CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CDCT), sítio à Av. Ipiranga, nº 5.400, Prédio 1 (3º andar), bairro Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, CEP 90.610-000.

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado conforme a necessidade de cada equipamento descrito abaixo, contemplando limpeza e manutenção corretiva como: troca de lâmpadas UV, reatores, substituição de filtros, revisão do sistema elétrico e motor, de acordo com a necessidade de cada equipamento:

Item	Nº Patrimônio	Quantidade
WORK STATION - DNA WORK STATION	1178227	1
WORK STATION - CAP 1	587242	1
CABINE DE SEGURANÇA BIOLOGICA - PA 420	S/ PAT	1
CABINE DE SEGURANÇA BIOLOGICA - PA 400	587326	1
CABINE DE SEGURANÇA BIOLOGICA - PA 410	587332	1
CAPELA DE EXAUSTAO - CAPELA DE EXAUSTÃO	579985	1

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para o serviço contratado será de até 30 dias a contar da emissão da nota de empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Emitir relatório técnico com detalhamento dos serviços;
- b) Emitir certificação das cabines de segurança e da capela de exaustão;
- c) Oferecer garantia de 06 meses para o serviço prestado;
- d) Prover os serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) Atender a Instrução Normativa 08/2020 - CELIC - RS, ARTIGO 3º e 6º, e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.